

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTA E FACHADA DA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA.

Edital de Seleção Pública FMSA nº 001/2023.

DADOS GERAIS

Disponibilidade do Edital: 19/04/2023 a partir das 10h00min Portal da Fundação Manoel da Silva Almeida:
www.hospitalmarialucinda.org.br

Primeira Fase:

Documentação de Habilitação: Impreterivelmente até às 18h00min. do dia 05/05/2023

Endereço Eletrônico para envio de documentação: **g.projetosnucleo@fmsa.org.br**

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA:

Jorge Luiz da Silva Rocha Júnior – Presidente

Bárbara Moraes Porto de Aguiar – Membro Técnico - Engenheira

José Rycardo de Lira Freire – Membro Técnico - Engenheiro

Andressa Alves de Moura – Membro Técnico - Engenheira

Átila Vanessa Ferreira da Silva - Membro

André Ricardo Xavier da Silva - Membro

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (PE).

A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES, com sede no ENGENHO QUILOMBO DOS PALMARES, S/N, BR 101, KM185 – CEP: 55.540.000, na cidade de Palmares, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.767.633/0004-47, representada por sua Diretora Geral, **ANA CAROLINA SANTOS MARTINS**, entidade incumbida da administração do **HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES** por meio de contrato de gestão firmado com o Estado de Pernambuco, torna público que realizará **COTAÇÃO PÚBLICA POR MENOR PREÇO – SERVIÇO DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTA E FACHADA DA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES** no regime de execução indireta de empreitada integral por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL.

O presente procedimento de seleção será regido pelo Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações da Fundação Manoel da Silva Almeida – FMSA e por este edital, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, os princípios que regem a administração pública, especialmente os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade conforme ADIN 1923/2015, competência para dar início à

contratação conforme dispõe a Lei Estadual de Pernambuco nº 15.210/2013 e reformas havidas pela Lei Estadual 16.771/2019 que dispõem sobre as Organizações Sociais em Saúde no âmbito do Estado de Pernambuco e Recomendação nº 58/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no que se refere a transparência. Os arquivos/pastas contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** **deverão ser entregues através até o dia 12.05.2023 (sexta-feira) às 18hs através do email da comissão do seguinte endereço eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.**

1 . OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente seleção a contratação de empresa de engenharia para execução de obra [de recuperação e impermeabilização da cobertura e fachada](#) na sede do **HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**, conforme condições e especificações constantes neste edital e em seus anexos, especialmente o Projeto Básico da Obra.

1.2. O presente ato convocatório é composto pelos seguintes documentos:

ANEXO I: PROJETO BÁSICO DA OBRA.

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III: DECLARAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA DE QUE CONHECE, ACEITA E CUMPRE OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV-A: DECLARAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA DE QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE POR NÃO TER REALIZADO A VISITA TÉCNICA.

ANEXO IV-B: DECLARAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES DE QUE A EMPRESA INTERESSADA REALIZOU A VISITA TÉCNICA.

ANEXO V: DECLARAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

1.3. A descrição detalhada contendo as especificações e condições para prestação dos serviços a serem contratados está discriminada nos anexos deste instrumento convocatório e deverá ser estritamente observada pelas empresas interessadas, quando da elaboração de suas propostas.

2 - DO PREÇO DA OBRA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PROPONENTE.

2.1 Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 3.752.080,02** (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitenta reais e dois centavos).

2.2 Será necessário a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida por no máximo 60 (sessenta) dias, pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, onde a certidão expedida pelo Poder Judiciário não se fará necessário sua autenticação cartorária, mas tão somente os documentos necessário para comprovação de sua capacidade financeira.

2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

2.3.1 Serão considerados como aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº. 11.638/2009 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

2.4.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado.

2.4.2 - Caso o memorial não seja apresentado, esta Fundação reserva-se o direito de efetuar os cálculos, com aplicação da fórmula apresentada neste certame.

2.4.3 – Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa licitante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

2.4.4. Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o proponente comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados.

2.4.5- Além da Declaração solicitada no item anterior, a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar também certidão emitida na Junta Comercial, referente ao último exercício, que comprove a permanência nesta condição.

3. DO LOCAL E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços deverão ser executados na sede do HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES, com sede no ENGENHO QUILOMBO DOS PALMARES, S/N, BR 101, KM 185 – CEP: 55.540.000, na cidade de Palmares, estado de Pernambuco.

3.2 O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste edital será de 120 (cento e vinte) dias.

3.3 O prazo informado acima para execução dos serviços objeto deste edital será contado da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo certo que a empresa contratada deverá observar as determinações contidas na Resolução CONFEA nº 1025/2009, para início, desenvolvimento e conclusão da obra/serviços.

3.4 A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

3.4.1 A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual.

3.4.2 A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado com o boletim de medição.

3.4.3 A presença constante de profissional de nível superior (engenheiro civil) na obra, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra/serviços.

3.5 O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

3.6 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente

comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no Diário da Obra.

3.7 Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES.

3.8 O prazo previsto neste Edital para a conclusão dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

3.9 Se por motivo de força maior, a assinatura do contrato não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 15 (quinze) dias, e caso persista o interesse da CONTRATANTE, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade das propostas de todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

3.10 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela CONTRATANTE.

3.11 O CONTRATO será assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação a ser enviada pela CONTRATANTE à futura CONTRATADA.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 Poderão participar da presente seleção quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus anexos.

4.2 Somente poderão participar da presente seleção empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou alterações posteriores, procedidas até a data da publicação do aviso de seleção deste edital, estejam ligados ao objeto deste certame e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste edital.

4.3 As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento de seleção, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos mesmos e, ainda, poderes expressos para assinatura de contratos.

4.4 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, admite-se autenticação digital, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do representante:

4.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade.

4.4.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5 Não poderão participar da presente seleção:

4.5.1 Empresas que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou

liquidação.

4.5.2 Empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios exerçam cargo de direção, gestores ou afins na sede da FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES ou mesmo em suas filiais, sejam ascendentes, descendentes ou colaterais desses até o terceiro grau.

4.5.3 Empresas organizadas sob a forma de consórcios.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS.

5.1 As empresas interessadas deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (dois) arquivos ou pastas eletrônicas, devidamente intitulados de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, pelo endereço eletrônico, qual seja, **g.projetosnucleo@fmsa.org.br**.

5.2 A data e horário para entrega dos arquivos ou e-mail contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser rigorosamente observados, sendo seu cumprimento condição imposta à participação.

5.3 Os arquivos referidos no item 5.1. deverão conter o seguinte indicativo na parte externa ou nominado o arquivo eletrônico:

ARQUIVO Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ARQUIVO Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS.

5.4 O nome do Email deverão constar com os seguintes informes:

**FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR.
SÍLVIO MAGALHÃES
COTAÇÃO DE PREÇOS HRP Nº 001/2023**

[Razão social da empresa interessada]

[Endereço físico e eletrônico da empresa interessada]

As planilhas das propostas de preços deverão ser apresentadas no arquivo .xlsx

5.5 Só poderão participar do certame as empresas que entregarem os arquivos de acordo com as informações constantes nos subitens 5.3 e 5.4.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas devidamente autenticada eletronicamente via chave de autenticação ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou por meio eletrônico devidamente certificadas através de assinatura eletrônica.

6.2 Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, como condição de validade, ter sua autenticidade confirmada, também pela internet, pelo setor de seleção.

6.3 Todos os documentos devem estar dentro do seu prazo de validade ou, na ausência dele, ter sido expedido no máximo 90 (noventa) dias da data de entrega dos arquivos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1.1 **No caso de empresa individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2 **No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores em exercício; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada da prova da indicação dos seus administradores em exercício;

7.1.4 Os documentos mencionados nos itens 7.1.2. e 7.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para atuar expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

7.2.1 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND das contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida ativa do INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal).

7.2.2 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, essas duas últimas relativas ao local onde está a sede da empresa interessada.

7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, emitidas através do sítio eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

7.2.4 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.

7.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

7.3.1 Habilitação Técnico Operacional (Empresa).

7.3.1.1 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos, emitida pelo CREA/PE ou o CREA do local da sua sede. A Certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

7.3.1.2 A Comprovação de aptidão da participante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da seleção, se dará através de Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da participante, comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional da empresa, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), demonstrando a aptidão da participante para desempenho das atividades consideradas e que façam relevâncias as parcelas:

a)Execução de Impermeabilização de Manta Asfáltica - 2.791,14m²;

b)Execução de Contrapiso ou Proteção Mecânica - 2.791,14m².

7.3.1.3 A apresentação de 03 (três) cartas de recomendação de outras empresas para as quais a empresa

interessada já tenha fornecido seus serviços.

7.3.2 Habilitação Técnico Profissional (Responsável Técnico).

7.3.2.1 A Comprovação de capacitação técnico-profissional deverá compreender:

7.3.2.1.1 Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da publicação do Edital, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente seleção. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ao) estar contemplado(s) os seguintes elementos:

7.3.2.1.1.1 Profissional Engenheiro Civil com experiência em execução dos serviços planilhados.

7.3.2.1.1.2 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

7.3.2.2 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.

7.3.2.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.

7.3.2.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da Contratante.

7.3.2.5 A empresa interessada deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho e/ou das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.2.6 A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos das normas trabalhistas e regulação de competência do Ministério do Trabalho e Previdência. No caso de sócios, a cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa comprovará tal condição.

7.3.2.7 Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional.

7.3.2.8 Comprovante de quitação da anuidade em vigor.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, tudo devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa interessada ou em outro órgão equivalente, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL

DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.2 A boa situação financeira da empresa interessada será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral SG =

Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.3 A empresa interessada deverá demonstrar, por meio de planilhas assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.2..

7.4.4 Caso o memorial não seja apresentado, a empresa interessada será inabilitada.

7.4.5 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer um dos índices contábeis deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data mediante índices oficiais, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da seleção ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

7.4.7 Certidão expedida pelo Poder Judiciário local indicando a relação dos cartórios de falência e recuperação judicial da sede da pessoa jurídica, somente sendo considerada válida se emitida no prazo referido no item anterior, apenas para as empresas que não sejam sediadas no Palmares/PE.

8 DA VISITA TÉCNICA.

8.1 A visita técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar, no lugar da declaração fornecida pela Diretoria Administrativa, uma **DECLARAÇÃO** assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo

representante legal com poderes para tanto. As empresas que não realizarem a visita técnica e não emitirem a declaração de responsabilidade serão automaticamente **INABILITADAS**.

8.2 Caso a empresa deseje realizar VISITA TÉCNICA, esta deverá ser realizada por um responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL) da empresa registrado no CREA, e agendar na Diretoria Administrativa, através do CHEFE DE MANUTENÇÃO SR. ANDRÉ telefone (81) 99655-4750.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 Antes de apresentarem as propostas, as empresas interessadas deverão analisar este instrumento convocatório e todos os seus anexos. Além disso, deverão realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços ou valores.

9.2 A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em arquivos digitais contendo os seguintes dados:

ARQUIVO Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES

COTAÇÃO POR MENOR PREÇO HRP - OBRA DE ENGENHARIA Nº 001/2023

[Razão social da empresa interessada]

[Endereço físico e eletrônico da empresa interessada]

9.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

9.3.1 Proposta de preços;

9.3.2 Apresentação do Cronograma Físico Financeiro, conforme o Projeto Básico da Obra constante do Anexo I deste edital.

9.3.3 Planilha orçamentária com a composição dos preços para os itens previstos no Projeto Básico da Obra constante do Anexo I deste edital.

9.4 Detalhamento do cálculo dos Encargos Sociais e BDI (Bonificação das Despesas Indiretas), levando-se em consideração:

9.4.1 Deverá ser apresentada a composição detalhada do BDI.

9.4.2 Não serão admitidos na composição do BDI o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social de Lucro Líquido - CSLL, por não se consubstanciarem em despesas indiretas. Caso estes impostos estejam descritos na composição do BDI e empresa será INABILITADA.

9.4.3 Os itens ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E ACAMPAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO não devem fazer parte do BDI. Caso estes itens estejam caracterizados no BDI a empresa será INABILITADA.

9.5 A proposta de preços deverá ser apresentada em arquivo PDF redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente, datadas, carimbadas e assinadas eletronicamente, em todas as páginas pelo representante legal da participante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa.

9.5.1 Com o valor global proposto pela empresa interessada expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão.

9.5.2 Com **DECLARAÇÃO** que nos preços estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, máquinas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra.

9.5.3 Com a razão social da empresa interessada, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para posterior pagamento.

9.5.4 Com o nome, identidade, endereço, CPF e profissão do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato e do responsável técnico (engenheiro civil) designado para executar os serviços, na hipótese de vencedora do certame.

9.6 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos arquivos "Documentação" e "Proposta".

9.7 As participantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar detalhadamente o Projeto Básico da Obra (Anexo I) para execução dos serviços.

9.8 Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações que serão analisadas por membros da comissão de seleção.

9.8.1 A falta de data e/ou assinatura eletrônica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal quando provocado pela comissão aqui designada.

9.8.2 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o participante de executá-lo dentro do preço global da proposta.

10 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

10.1 Até o dia 12.05.2023 (sexta-feira) às 18hs através do email da comissão do seguinte endereço eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br., a comissão de seleção receberá, em arquivos distintos, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os arquivos deverão indicar o número deste PROCESSO DE SELEÇÃO/COTAÇÃO DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA", conforme o caso todos enviados de maneira eletrônica.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

10.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os arquivos contendo as propostas digitais, analisados pelos membros da comissão de seleção até que seja julgada a habilitação.

10.4 A Diretoria Administrativa manterá em seu poder as propostas das empresas interessadas inabilitadas, com os arquivos devidamente salvos. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas serão deletadas às respectivas empresas interessadas.

10.5 Concluída a verificação dos arquivos de HABILITAÇÃO, promover-se-á a abertura das propostas das empresas habilitadas.

10.6 É facultado à comissão de seleção, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada

a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.7 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de seleção.

10.8 Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas Circunstanciadas que mencionarão todas as empresas interessadas presentes, as propostas apresentadas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da seleção, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da comissão de seleção e remetidas às empresas concorrentes.

10.9 Todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome da empresa interessada, com número do CNPJ e endereço respectivo (respeitadas as características formais de cada certidão de regularidade). A não observância dessa condição acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.9.1 Se a empresa interessada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e endereço da matriz.

10.9.2 Se a empresa interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome e endereço da filial.

10.9.3 Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados.

10.10 A validade dos documentos será aquela expressa em cada um deles, estabelecida em lei ou neste instrumento convocatório.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

11.1 Será considerada vencedora a empresa que atender aos requisitos de habilitação e apresentar proposta com o menor preço global.

11.2 A empresa deverá considerar como valores máximos nos preços unitários os mesmos considerados no projeto básico da obra (Anexo I), sendo DESCLASSIFICADAS as propostas que extrapolarem os limites definidos em tal documento.

11.3 Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem a todos as exigências contidas neste edital e seus anexos.

11.4 No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Pernambuco deverá apresentar visto do CREA-PE no ato da assinatura do contrato.

11.5 Não serão admitidos à classificação a proposta que consignar preços inexequíveis, cabendo à comissão de seleção justificar os motivos de sua decisão.

11.6 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

11.7 Após o julgamento e classificação das propostas, o processo será encaminhado à deliberação da Superintendência do **HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**, para fins de ratificação do processo de seleção.

11.8 A decisão da comissão de seleção somente será considerada definitiva após ratificação da Superintendência da Fundação Manoel da Silva Ameida – Hospital Regional de Palmares Dr. Silvio Magalhães.

11.9 Proferida a decisão, o resultado constará de Ata a ser lavrada pela comissão de seleção, e será afixado em local apropriado na sede do **HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES** e no sítio

eletrônico da **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**.

11.10 A Superintendência do **HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**, até a assinatura do contrato, poderá desclassificar ou inabilitar a empresa vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha tomado conhecimento de qualquer fato desabonador de sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, ou, ainda, caso tenha conhecimento do não cumprimento dos requisitos constantes neste edital e seus anexos.

11.11 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de seleção poderá fixar às empresas interessadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

11.12 No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão de seleção realizará a devida notificação das referidas para que possam apresentar nova proposta financeira.

11.13 O objeto ora selecionado será atribuído à empresa que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela comissão de seleção, nos termos do item 11.1, após a ratificação do julgamento da seleção pela Diretoria Geral do **HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**.

11.14 As Propostas serão analisadas pela comissão de seleção com apoio de Parecer Técnico da área solicitante, que se pronunciará acerca do atendimento às especificações contidas na presente seleção.

12 DOS RECURSOS.

12.1 Das decisões da comissão de seleção caberá a interposição de recurso pelas empresas interessadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua divulgação em sessão pública ou divulgação no sítio eletrônico da **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**, no endereço www.hospitalmarialucinda.org.

12.2 Havendo a interposição de recursos as demais empresas interessadas poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo para a apresentação de recurso.

12.3 A decisão e arquivos das propostas ficarão automaticamente à disposição dos interessados de forma eletrônica, para a obtenção das informações, pelo prazo necessário à interposição de recursos e contrarrazões.

12.4 Os recursos serão dirigidos à Diretoria Geral do **HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**, por intermédio da comissão de seleção, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Superintendência da **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, que sendo devidamente informada fará sua apreciação e proferirá sua decisão também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 O eventual acolhimento dos recursos interpostos apenas acarretará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Após a conclusão da etapa de recursos, a empresa vencedora será convocada a assinar o respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, comprometendo-se a executar os serviços na forma descrita neste edital e nas condições previstas na respectiva proposta.

13.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela comissão de seleção.

13.3 É facultado à **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA**, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este procedimento de seleção.

14. DAS PENALIDADES.

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa, nos seguintes termos: a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido; b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço; c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido; d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

14.2 As importâncias referentes às multas serão havidas dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

14.3 Pagamentos correspondentes a 95% do valor medido (retenção 5%);

14.4 Após a recepção do termo de garantia da obra, os 5% restantes serão pagos em até 60 (sessenta) dias, e somente após decorridos 30 dias desta data, será emitido o termo de recebimento final do contrato com a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal juntamente com declaração que inexistem reclamações trabalhistas em desfavor da CONTRATADA inerente ao serviço objeto deste instrumento;

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA - HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES** poderá revogar a presente seleção, por conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de qualquer indenização.

15.2 A empresa vencedora deverá permanecer com as mesmas condições de habilitação durante o Contrato, sendo facultado à **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA - HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES** solicitar a comprovação destas condições.

15.3 É facultado à **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA - HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**, em qualquer fase da seleção, diligenciar com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

15.4 As empresas interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Palmares/PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda da presente seleção e do contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

Palmares/PE, 08 de maio de 2023

ANA CAROLINA SANTOS MARTINS
Diretora Geral do Hospital Regional de Palmares

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DA OBRA.

COMPOSTO:

- 1 . PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- 2 . CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 3 . MEMÓRIA DE CALCULO;
- 4 . COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 5 . COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI;
- 6 . COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- 7 . PLANTA DE MAPEAMENTO DE IMPERMEABILIZAÇÃO;

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA

_____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES, com sede no ENGENHO QUILOMBO DOS PALMARES, S/N, BR 101, KM185 – CEP: 55.540.000, na cidade de Palmares, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.767.633/0004-47, representada por SUA DIRETORA GERAL, SRA. ANA CAROLINA SANTOS MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Palmares/PE/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a **EMPRESA** ____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____, com sede na Rua ____, bairro ____, cidade/estado, CEP: ____, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. __ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] inscrito no CPF/MF sob o nº portador da Carteira de Identidade n.º __, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e celebram o presente CONTRATO de acordo com a COTAÇÃO DE PREÇOS Nº XXX/2022, na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Contrato a execução, pela CONTRATADA, de obras e serviços de impermeabilização no Hospital Regional de Palmares Dr. Silvio Magalhães, tudo em conformidade com o especificado no Projeto Básico da Obra (Anexo I da Cotação por menor preço nº 001/2023), e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados no Hospital Regional de Palmares Dr. Silvio Magalhães, localizado na ENGENHO QUILOMBO DOS PALMARES, S/N, BR 101, KM185 – CEP: 55.540.000, na cidade de Palmares, estado de Pernambuco.

3.2. O prazo MÁXIMO para execução dos serviços conforme objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

3.3.1. A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a

emissão da Ordem de Serviço;

3.3.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição; e

3.3.3. A presença constante de profissional de nível superior (engenheiro civil) na obra, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra.

3.4. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

3.5. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra.

3.6. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pelo setor de Manutenção do Hospital Regional de Palmares Dr. Silvio Magalhães.

3.7. O prazo previsto neste Contrato para a execução dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA OBRA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PROPONENTE.

4.1 Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 3.752.080,02** (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitenta reais e dois centavos).

4.2 Será necessário a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida por no máximo 60 (sessenta) dias, pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, onde a certidão expedida pelo Poder Judiciário não se fará necessário sua autenticação cartorária, mas tão somente os documentos necessário para comprovação de sua capacidade financeira.

4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

4.3.1 Serão considerados como aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

– Sociedades regidas pela Lei nº. 11.638/2009 (sociedade anônima):

– Publicados em Diário Oficial; ou

– Publicados em jornal de grande circulação; ou

– Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.3.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado.

4.3.3 - Caso o memorial não seja apresentado, esta Fundação reserva-se o direito de efetuar os cálculos, com aplicação da fórmula apresentada neste certame.

4.3.4 - Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa licitante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4.3.5. Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o proponente comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados.

4.3.6- Além da Declaração solicitada no item anterior, a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar também certidão emitida na Junta Comercial, referente ao último exercício, que comprove a permanência nesta condição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro aprovado pela A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

5.2. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação que deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

5.3. Na apresentação da medição deverão ser entregues os seguintes documentos para análise do Fiscal da obra ou serviço, impressos em 01 via original e em meio digital (Mídia CD):

5.3.1. Correspondência solicitando pagamento;

5.3.2. Recibo com valor bruto;

5.3.3. Planilha de medição;

5.3.4. Guias de recolhimento do INSS e FGTS do período de execução, bem como as certidões;

5.3.5. ART ou RRT na 1ª Medição;

5.4. Consoante a aprovação dos itens acima, com o devido atesto do Fiscal e/ou Gestor de Contrato, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos supra.

5.6. A A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto deste Contrato estiver em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico da Obra.

5.7. O pagamento correspondente aos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente, em instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA entre a data referida no item 5.6 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$
 $I = (6/100) / 365$
 $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas no edital:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela **A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA - HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA - HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**.

7.1.2. Acatar de modo imediato as ordens da fiscalização, dentro do contido neste Contrato.

7.1.3. Apresentar no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto deste Contrato.

7.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário.

7.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução dos serviços.

7.1.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, inclusive aqueles não citados no Projeto Básico da Obra, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário.

7.1.7. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de

segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.1.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar à **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**.

7.1.9. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos serviços objeto deste Contrato, até a aceitação final da obra pela **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**.

7.1.10. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**.

7.1.11. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra.

7.1.12. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos).

7.1.13. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido ao pessoal em serviço, mediante autorização por escrito da **A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**.

7.1.14. Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução dos serviços de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção.

7.1.15. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos.

7.1.16. Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos.

7.1.17. Apresentar as medições a cada 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, sucessivamente, independente do quantitativo/valor executado, SALVO nos casos previamente autorizados pela **A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**.

7.1.18. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

7.1.19. Promover a capacitação, de seus trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes.

7.1.20. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.1.21. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 Definição precisa do objeto deste Contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do Contrato.

7.2.2 Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução dos serviços em arquivo impresso ou eletrônico em formato PDF, a critério da CONTRATANTE.

7.2.3 Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

7.2.4 Suspender a o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços.

7.2.5 Designar funcionário da **A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES** para a fiscalização da execução da obra.

7.2.6 Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra.

7.2.7 Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

7.2.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

7.2.9 Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO serão formalizadas previamente por Termo Aditivo.

8.2. Fica desde já convencionado que caso necessários serviços extras, no decorrer da execução deste Contrato, somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE, observando as tabelas de referência legítimas. No caso de serviços extras não tabelados, a proposta deverá ser apresentada respeitando a mesma taxa de Bonificação das Despesas Indiretas (BDI).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de engenharia e Manutenção;

9.2. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do setor de engenharia do Núcleo Gestor da **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato, em todas as suas fases, na respectiva vigência.

9.3. O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pelo setor de Engenharia para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão da obra e/ou serviços.

9.4. O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto contratado.

9.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

9.5.1. Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da CONTRATADA;

– Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a CONTRATADA na obrigação de aceitar e atender as solicitações sem ônus para **A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – FMSA – HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR.**

SÍLVIO MAGALHÃES;

9.5.2. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do setor de engenharia não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

9.6. A CONTRATADA proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.

9.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

9.8. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do setor de engenharia, através da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos conforme Projeto Básico da Obra, Edital e este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aceitação final dos serviços dependerá da verificação, pelo CONTRATANTE, de sua plena conformidade com o estipulado neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não caberá a CONTRATANTE, direta ou indiretamente, responsabilidade em danos ou prejuízos devidos à falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica verificadas em todos os serviços realizados pela Contratada e dados como aceitos.

9.10 A CONTRATADA autoriza desde já haver retenção de pagamentos em caso de Reclamações trabalhistas em seu desfavor em que figure a CONTRATANTE como integrante do polo passivo ou mesmo que seja a ser Notificada pela Justiça do Trabalho a pagar haveres de demandas judiciais de mesma natureza que não é integrante sem implicar em qualquer suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

III – advertência escrita;

IV – multa, nos seguintes termos: a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido; b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço; c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido; d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

10.2 As importâncias referentes às multas serão havidas dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

10.3 Pagamentos correspondentes a 95% do valor medido (retenção 5%);

10.4 Após a recepção do termo de garantia da obra, os 5% restantes serão pagos em até 60 (sessenta) dias,

e somente após decorridos 30 dias desta data, será emitido o termo de recebimento final do contrato com a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal juntamente com declaração que inexistente Reclamação trabalhista em desfavor da **CONTRATADA** inerente ao serviço objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do termo de recebimento definitivo dos mesmos a ser emitido por comissão designada pela Superintendência do **HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a infração, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, hipótese em que a rescisão será formalizada, imediatamente, por meio de ato unilateral da CONTRATANTE.

12.2. A rescisão também poderá ocorrer amigavelmente, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante a formalização do pertinente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas na COTAÇÃO POR MENOR PREÇO HRP Nº 001/2023, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem assim justas e acordadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, para que produzam seus efeitos legais.

Palmares/PE, 08 de maior de 2023.

ANA CAROLINA SANTOS MARTINS
Diretora Geral do Hospital Regional de Palmares
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF/MF Nº

2. NOME:
CPF/MF Nº

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA DE QUE CONHECE, ACEITA E CUMPRE OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA INTERESSADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, bairro _____, cidade/estado, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. _____ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] inscrito no CPF/MF sob o n.º ____ portador da Carteira de Identidade n.º, **DECLARA** que tomou conhecimento, aceita e cumpre/cumprirá todos os termos do edital da Cotação de Preços n.º xxx/2022 e seus anexos.

Palmares/PE, _____ de _____ de _____.

EMPRESA INTERESSADA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV-A

DECLARAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA DE QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE POR NÃO TER REALIZADO A VISITA TÉCNICA.

EMPRESA INTERESSADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, bairro _____, cidade/estado, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. _____ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] inscrito no CPF/MF sob o n.º ____ portador da Carteira de Identidade n.º., **DECLARA** que assume a responsabilidade e consequências por não ter comparecido à visita técnica de que trata o item 8.1. do edital da Cotação de Preços n.º xxx/2022.

Palmares/PE, _____ de _____ de _____.

EMPRESA INTERESSADA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DA A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA - HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES DE QUE A EMPRESA INTERESSADA REALIZOU A VISITA TÉCNICA.

A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA - HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES, com sede à ENGENHO QUILOMBO DOS PALMARES, S/N, BR 101, KM185 - CEP: 55.540.000, na cidade de Palmares, estado de Pernambuco, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que a **EMPRESA INTERESSADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º____, com sede na Rua____, bairro____, cidade/estado, CEP: ____, realizou a visita técnica de que tratam os itens 8.1. e 8.2. do edital da COTAÇÃO POR MENOR PREÇO - OBRA DE ENGENHARIA nº xxx/2022 no dia xx de xxxxx de xxxxx.

Palmares/PE,_____de_____de_____.

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA - HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO
MAGALHÃES

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS
DESESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

EMPRESA INTERESSADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, bairro _____, cidade/estado, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. _____ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ portador da Carteira de Identidade n.º __, **DECLARA** que nos preços propostos estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, máquinas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da objeto da Cotação de Preços n.º xxx/2022.

Palmares/PE, _____ de _____ de _____.

EMPRESA INTERESSADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Palmares/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)